

Boletim de Serviço

Nº 191, 17 de abril de 2018

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente / HUJM

JORGE LUIS RODRIGUEZ PÉREZ

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR

Gerente Administrativo interino/ HUJM

SUMÁRIO

SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 123, de 12 de abril de 2018.....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 124, de 13 de abril de 2018.....	04
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 125, de 13 de abril de 2018.....	05
DESIGNAÇÃO.....	06
Portaria nº 126, de 13 de abril de 2018.....	06
Portaria nº 127, de 13 de abril de 2018.....	07
Portaria nº 128, de 13 de abril de 2018.....	08
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 129, de 13 de abril de 2018.....	09
Portaria nº 130, de 13 de abril de 2018.....	10
DESIGNAÇÃO.....	11
Portaria nº 131, de 16 de abril de 2018.....	11
PUBLICAÇÃO.....	12
Extrato do Termo de Execução Descentralizada	12

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 123, de 12 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARIA AUXILIADORA DA CRUZ, matrícula SIAPE n.º 1379550, para substituir DÉBORA ANDRÉA CASTIGLIONI ALVES, matrícula SIAPE n.º 13666282 no período de 18 a 24 de abril de 2018, no cargo de chefe da Divisão Médica, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 124 de 13 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antenor Leocadio de Miranda CPF: 314.225.601-63 SIAPE: 416832**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 227/2013**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “**Locação de Imóvel**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme processo originário 23108.501888/2013-3 tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/03/2018 a 09/03/2019 (e prorrogações)**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 125 de 13 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar **Portaria nº 146 de 12 de maio de 2017**.

Art. 2º - Designar o servidor **Antenor Leocadio de Miranda CPF: 314.225.601-63 SIAPE: 416832**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 328/2013**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “**Locação de Imóvel**”, para

atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme processo originário 23108.503379/2013-3 tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667.**

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **30/09/2016 a 29/09/2017 (e prorrogações).**

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente[EMCDC1]

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 126 de 13 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserrh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antenor Leocadio de Miranda CPF: 314.225.601-63 SIAPE: 416832**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 003/2014**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Locação de Imóvel”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme processo originário 23108.500386/2014-0 tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667.**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **06/03/2018 a 05/03/2019 (e prorrogações)**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

Portaria nº 127 de 13 de abril de 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0100/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Medicamentos Hospitalar – “Anti-hipertensivos, anticoagulantes e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515530/2017-10 tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/12/2018 a 30/11/2019**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

Portaria nº 128, de 13 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Vilermando Gomes Matias CPF: 634345714-34 SIAPE: 2173817**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 016/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de serviços de Medição de Produto Químico”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.514497/2017-01 tendo como suplente o servidor **Fernando Souza Fernandes CPF: 013106701-02 SIAPE: 2158577**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/03/2018 a 20/03/2019**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 129, de 13 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando a CLT, Título II, Capítulo V, Seção III – Dos Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho nas Empresas.

Considerando a Norma Regulamentadora 05, da Portaria 3.214/78 que consiste em constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Considerando a necessidade de prevenção e eliminação das possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 091, de 15 de março de 2018.**

Art. 2º - Nomear a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) conforme segue:

Membros indicados

Titulares

- Silvia Célia Tomaz de Oliveira (Presidente)
- Diego Castanon Galeano
- Nathalia Rocha Alves
- Kárida Franciely Alves

Suplentes

- Marta do Espírito Santo Almeida
- José Carlos Viegas
- Albeiro Miranda Ferreira
- Heloisa Benedita Rodrigues

Membros Eleitos

Titulares

- Andreia das G. S. de Moraes (Vice-Presidente)
- Thábila Araújo Braz Oliveira
- Larissa Maciel Menezes Santos
- Luciene Diniz da Silva

Suplentes

- Paola Marques da Costa Santos
- Gleide Alves de Queiroz
- Natália Araújo de Almeida
- Grazielle Rosa Lopes França de Matos

Art. 3º - A vigência da referida Comissão será de 12 (doze) meses, contados de **13/11/2017 a 12/11/2018**.

Art. 4º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data de sua vigência, revogando-se as disposições anteriores.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

Portaria nº 130, de 16 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando a Portaria nº 485/2014 que redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no SUS e faz referência ao cadastramento do Serviço no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando que o Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual poderá ser organizado em todos os estabelecimentos de saúde, conforme as especificidades e atribuições de cada um;

Considerando a Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre a Atenção humanizada ao Abortamento, publicada em 2005 e revisada em 2011.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 176, de 12 de junho de 2017**.

Art. 2º - Constituir Comissão de Atendimento a Vítima de Violência Sexual / Aborto Legal do HJUM.

Art. 3º - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- 1- Presidente da Comissão – Ana Amélia Cunha Rosa
Suplente do presidente da Comissão - Débora Prado Martins
- 2 - Enfermeira Representante PPP – Bruna Daniella Juppa Granemann
Enfermeira Suplente PPP- Beatriz Alves do Prado
- 3 - Enfermeira Representante ACCR – Vanilda Pinheiro
Enfermeira Suplente da ACCR – Prisila Chaulet
- 4 - Enfermeira Representante GO – Maria Fernanda
Enfermeira Suplente da GO – Lauren Longdon
- 5 - Médica Representante da GO- Maria Aparecida Mazzutti
- 6 - Residente representante da GO- Michele Pereira
Residente Suplente da GO- Júlio César Filho

- 7- Representante da Psicossocial- Nair da Costa Barbosa
Suplente da Psicossocial – Silvia Célia Tomaz de Oliveira
- 8 - Enfermeira Representante da Pediatria – Cassia Nonato da Costa
Enfermeira Suplente da Pediatria – Natália Araújo de Almeida
- 9 - Médica Representante da Pediatria – Lorena Grandó
Médica Suplente da Pediatria – Mariane Sonnenchein Stefani
Figueiredo
Médica da Pediatria – Alda Elizabeth Boehler Iglesias Azevedo

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem sua vigência por um período de dois anos.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 131 de 16 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar DANYENNE REJANE DE ASSIS, matrícula SIAPE n.º 1605106, para assumir interinamente o cargo de Gerente de Atenção à Saúde, junto a Superintendência do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23108.928344/2018-10

Plano de Trabalho nº 040

Espécie Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Convenientes: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

Objeto: Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 109672 – 10.302.2015.8585.0001 – Atenção à saúde da População para Procedimentos - Nacional. Código da UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 6153. Elemento de despesa 339039.

Valor: R\$ 2.692.579,38 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 11/04/2018 a 31/12/2018
Data e assinatura: 11/04/2018 – Jonas da Cruz Borges Assumpção – Gerente Administrativo – CPF 691.830.741-04 e Hildevaldo Monteiro Fortes – Ordenador de Despesas – CPF – 160.299.091-34.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

JONAS DA CRUZ BORGES
ASSUMPÇÃO
Chefe de Divisão Administrativo-
Financeiro